



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 101, de 26 de setembro de 2023, realizarão licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 070, de 10 de julho de 2023, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 051, de 09 de maio de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO

- 1.1. Data da sessão: 29/12/2023.
- 1.2. Horário: 09h00min.
- 1.3. Sistema Eletrônico: **Portal de Compras Públicas, no sítio – www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente na mesma plataforma eletrônica e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais escolares e de expediente, em atendimento as secretarias municipais de Sangão/SC, suas unidades vinculadas e departamentos e IMASA, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.
 - 2.1.1. Nos valores dos itens já devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Sangão/SC, através do setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, a qual será responsável pela regulamentação desta aquisição e executora do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 051, de 09 de maio de 2023.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sangão/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 6.2.1. **Para os itens cujo valor for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 070, de 10 de julho de 2023, salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos, enquadrados como tal.**
- 6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, em especial o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 8, inciso I, alíneas “a” do Decreto Municipal nº 070/2023, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, tudo isso nos estritos limites da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e norma reguladora municipal (Decreto Municipal nº 070/2023), cujos critérios encontram-se detalhados nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e subitens e 10.1.4 e subitens deste Edital.
- 6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 6.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - 6.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
 - 6.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 6.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



- 6.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.4.8. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Sangão/SC, e o licitante declarado impedido de licitar e contratar cujo o teor da decisão tenha ampliado a punição aos demais órgãos das esferas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, de modo que tal punição se estenda ao Município de Sangão/SC;
- 6.4.9. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 6.4.10. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.5.2. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

6.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os valores unitários máximos finais aceitáveis orçados pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontram-se no Anexo “I” deste Edital.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. **Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do Edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada.**

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item em moeda nacional, sempre observadas às especificações constantes no Anexo I do presente Edital;

8.1.2. Marca do produto ofertado;

8.1.2.1. **Em cumprimento ao disposto ao art. 30, § 5º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de**



setembro de 2019, caso a marca do produto coincida com o nome do licitante, colocar apenas marca própria.

- 8.1.3. Fabricante do produto ofertado;
- 8.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 8.1.5. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, especialmente os custos de frete para a realização da entrega na sede do Município de Sangão/SC, que correrão por conta do licitante vencedor na hipótese de fornecimento na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
 - 8.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle externo pertinentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 8.6.1.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CRFB/88; ou
 - 8.6.1.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.7. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 8.8. Os licitantes poderão participar com uma **única marca por item**, sob pena de desclassificação.
9. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
 - 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
 - 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
 - 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
 - 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
 - 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, com a finalidade de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 070, de 10 de julho de 2023.
- 9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



- 9.26.1. No país;
 - 9.26.2. Por empresas brasileiras;
 - 9.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
 - 9.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 9.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 10.1.1. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 8, inciso I, alíneas “a” Decreto Municipal nº 070/2023, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
 - 10.1.2. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 070/2023, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:
 - 10.1.2.1. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
 - 10.1.2.2. Ampliar a eficiência das políticas públicas;
 - 10.1.2.3. O incentivo à inovação tecnológica; e
 - 10.1.2.4. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.
 - 10.1.3. Para efeitos deste Edital de Pregão Eletrônico, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:
 - 10.1.3.1. Âmbito local - Limites geográficos do Município de Sangão/SC;
 - 10.1.3.2. Âmbito regional – Região Geográfica Intermediária de Criciúma, nos limites geográficos da Associação de Municípios da Região de Laguna – AMUREL, Associação dos Municípios do Extremo Sul – AMESC e Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC;
 - 10.1.4. Não se aplica o disposto no *item 10.1.1.* e subitens, quando:
 - 10.1.4.1. Não houver o mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - 10.1.4.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente;



10.1.4.2.1. Para o disposto no item 10.1.4.2., considera-se não vantajosa a contratação quando:

10.1.4.2.1.1. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou.

10.1.4.2.1.2. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

10.1.4.3. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos subitens do item **10.1.2.**;

- 10.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutable.
- 10.3.1.** Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.10.1.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO



- 11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 11.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 11.1.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
 - 11.1.4.** Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.
 - 11.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 11.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
 - 11.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 11.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 11.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.6.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 11.6.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**
 - 11.6.1.1. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.6.1.1.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 11.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 11.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.6.1.3.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.6.1.4. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.6.1.4.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 11.6.1.6. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.6.1.6.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.6.1.7. No caso de sociedade estrangeira:** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 11.6.1.8.** Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- 11.6.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 11.6.2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);
- 11.6.2.2.** Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB – Receita Federal do Brasil** do Estado onde for sediada a empresa;
- 11.6.2.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 11.6.2.4.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- 11.6.2.5.** Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.6.2.6.** Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).
- 11.6.2.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 11.6.3. Relativos à Qualificação Técnica:**
- 11.6.3.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha fornecido materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter(em) a identificação do signatário, preferencialmente em papel timbrado do declarante, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópia(s) do(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) a que se refere(m) tal(is) documento(s);
- 11.6.3.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) já executado(s);



11.6.3.1.2. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial da licitante.

11.6.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente;

11.6.4.1.1. As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

11.6.4.1.2. As empresas em recuperação extrajudicial, devem apresentar a sentença de homologação do plano de recuperação extrajudicial prolatada pelo juízo competente.

11.7. Deverá apresentar ainda:

11.7.1. Declaração Unificada conforme modelo (Anexo II).

11.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).

12.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo eles:

13.2.1.1. Sucumbência;

13.2.1.2. Tempestividade;

13.2.1.3. Legitimidade;

13.2.1.4. Interesse; e

13.2.1.5. Motivação.

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados, sendo responsabilidade do licitante



manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 17.1.** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 18.1.1.** O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.
- 18.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 18.2.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
 - 18.2.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.
 - 18.3.1.** Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 19.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 19.2.1.** O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.
 - 19.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 19.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 19.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no



reconhecimento de que:

19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no Edital e seus Anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN:

19.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

19.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

19.6. Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 127 de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.



- 23.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 23.10. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 23.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:
 - 24.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 24.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 24.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 24.1.6. Não manter a proposta;
 - 24.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 24.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 24.4.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 24.4.2 deste Edital, aplicada em dobro na reincidência;
 - 24.4.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
 - 24.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela



qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.4.6. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

24.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.

24.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.16. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado” ou protocolada diretamente no Setor de Compras e Licitações, de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e sexta-feira 07h30min às 12h00min, em dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.



- 25.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
- 25.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 25.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7.** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).
- 26.7.1.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência do certame ou do contrato administrativo, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
- 26.7.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 26.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do município www.sangao.sc.gov.br, na aba Licitações, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço do Portal de Compras Públicas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como, diretamente no Setor de Compras e Licitações, de segunda a quinta-feira das **07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, e sexta-feira das **07h30min às 12h00min**, em dias úteis, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



26.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

26.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

26.13.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

26.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

26.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Sangão/SC, 14 de dezembro de 2023.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais escolares e de expediente, em atendimento as secretarias municipais de Sangão/SC, suas unidades vinculadas e departamentos e IMASA, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT. MÁX.	V. TOTAL MÁX.
1	AGENDA PERMANENTE - COSTURADA - COM 192 FOLHAS - DIMENSÕES 14,2X20,7 CM - CAPA DURA EM PERCALIZ - 63 G/M².	UN	385	R\$ 41,41	R\$ 15.942,85
2	ALFINETE - CARACTERÍSTICAS: CABEÇA REDONDA - CÍRCULO COLORIDO - CAIXA COM 80 UNIDADES.	CX.	39	R\$ 7,46	R\$ 290,94
3	ALFINETE SEGURANÇA Nº 1 - CARACTERÍSTICAS: ALFINETE CABEÇA CÍRCULO - CAIXA COM 120 UNIDADES - FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO Nº 01.	CX.	38	R\$ 11,43	R\$ 434,34
4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO: PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, ALMOFADA D FELTRO, DE ALTA QUALIDADE, BASE PLÁSTICA.	UN	435	R\$ 5,04	R\$ 2.192,40
5	APONTADOR ESCOLAR: COM DEPÓSITO, PARA LÁPIS DE COR E DE ESCREVER, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, QUE GARANTA UMA MAIOR FACILIDADE AO APONTAR E MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO.	UN	1.465	R\$ 1,27	R\$ 1.860,55
6	BALÃO LISO Nº 7 - DIMENSÕES (CHEIO) H = 31CM, L = 18 CM C = 18CM, P = 100G - FABRICADO EM LÁTEX - EMBALAGEM COM 50 UNIDADE.	PCT	250	R\$ 15,99	R\$ 3.997,50
7	BALÃO SMILE Nº 10 - FABRICADO EM LÁTEX - DIMENSÕES C = 20,5CM, L = 17CM E A = 1CM - COR AMARELA - EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	PCT	120	R\$ 26,01	R\$ 3.121,20
8	BLOCO ADESIVO DE ANOTAÇÕES: REMOVÍVEIS, CORES SORTIDAS, TAMANHO: 76MM X 102 MM, CONTENDO 01 UNIDADE COM 100 FOLHAS.	UN	430	R\$ 5,32	R\$ 2.287,60
9	BLOCO ADESIVO DE ANOTAÇÕES: REMOVÍVEIS, CORES SORTIDAS, TAMANHO: 38MM X 50 MM, CONTENDO 04 UNIDADES COM 100 FOLHAS CADA.	UN	835	R\$ 8,25	R\$ 6.888,75
10	BOBINA DE PAPEL MONOLÚCIDO - COR BRANCA - DIMENSÃO L = 60CM, C = 180M - 35 G/M² - UM LADO LISO BRILHANTE E OUTRO LADO LISO FOSCO.	RL	135	R\$ 167,31	R\$ 22.586,85
11	BOLA VINIL: BOLA DE VINIL, LISA BRILHANTE (BOLÃO), MEDIDA 40CM DE DIÂMETRO E 120CM DE CIRCUNFERÊNCIA. CORES DIVERSAS.	UN	2.500	R\$ 21,21	R\$ 53.025,00
12	BOLSA EXECUTIVA - ALÇA REMOVÍVEL - BOLSO EXTERNO - COR PRETA - DIMENSÕES H = 32CM, L = 45CM = P = 20CM - FABRICADO EM NYLON (POLIÉSTER).	UN	350	R\$ 139,90	R\$ 48.965,00
13	BORRACHA: MACIA E SUAVE, RECORD 40, MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE, NA COR BRANCA, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, QUE APAGUE LÁPIS E LAPISEIRA.	UN	1.860	R\$ 0,54	R\$ 1.004,40
14	CADERNO (AGENDA): O PLANNER ESPIRAL 17,7 X 24 CM SOHO 90 G 2023 PODE SER USADO PARA ORGANIZAR OS TRABALHO NA ESCOLA. O PRODUTO POSSUI CAPA DURA, FOLHA DE ADESIVOS, BOLSA DE PAPEL PARA GUARDAR DOCUMENTOS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO E MIOLO, COM VISÕES SEMANAL, MENSAL E ANUAL, COM 80 FOLHAS EM GRAMATURA 90 G/M².	UN	370	R\$ 61,60	R\$ 22.792,00



15	CADERNO 10 MATÉRIAS: CAPA DURA, 200 FOLHAS, FORMATO 200MMX 275MM, ESPIRAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 GR/M².	UN	395	R\$ 19,73	R\$ 7.793,35
16	CADERNO BROCHURA ¼: PEQUENO COM 96 FOLHAS, CAPA DURA, FORMATO 14MM X 200 MM, GRAMATURA: 56 G/M², TIPO DE FOLHAS PAUTADAS.	UN	1.430	R\$ 7,11	R\$ 10.167,30
17	CADERNO DE BROCHURA A4: GRANDE, 96 FOLHAS PAUTADAS, CAPA DURA, FORMATO 200MM X 275MM, GRAMATURA 56 G/M², FOLHAS PAUTADAS.	UN	860	R\$ 11,50	R\$ 9.890,00
18	CADERNO DE DESENHO: CAPA DURA ESPIRAL, TAMANHO A4, 96 FOLHAS, MEDINDO 275MMX200MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL DUPLEX 225G/M².	UN	1.225	R\$ 12,98	R\$ 15.900,50
19	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA: POLIESTIRENO, ORGANIZADOR TRIPLO, CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, COM PAREDES DE 03MM DE ESPESSURA, HASTES FIXAS GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA AO PRODUTO. AMPLO ESPAÇO ENTRE AS BANDEJAS FACILITANDO O MANUSEIO DE PAPEIS ENTRE ELAS. DESIGN MODERNO, NAS CORES TRANSPARENTE E FUME.	UN	100	R\$ 70,13	R\$ 7.013,00
20	CAIXA DE PLÁSTICO: MONTÁVEL PARA ARQUIVO MORTO. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, CORTADA EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITAM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO RISMÁTICO RETANGULAR COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, NA COR AZUL, DIMENSÕES: 250 X 130 X 350MM.	UN	235	R\$ 6,95	R\$ 1.633,25
21	CALCULADORA: MANUAL 12 DÍGITOS - ALTAMENTE RESISTENTE E COM FUNCIONALIDADES DIVERSAS. CALCULADORA GRANDE, DESIGN MODERNO E TECLAS MACIA, PILHA DURÁVEL/ENERGIA SOLAR. DIMENSÃO 143X106X25MM.	UN	135	R\$ 27,18	R\$ 3.669,30
22	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL: FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO QUE GARANTA CONFORTO E MELHOR ESCRITA, CORPO TRANSPARENTE PARA TER CIÊNCIA DA QUANTIDADE DE TINTA RESTANTE, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, PONTA MÉDIA DE 1,0 MM, SEM FALHAS OU BORRÕES, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. (MARCA PRÉ-APROVADA FABER CASTELL).	CX.	235	R\$ 46,93	R\$ 11.028,55
23	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA: FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO QUE GARANTA CONFORTO E MELHOR ESCRITA, CORPO TRANSPARENTE PARA TER CIÊNCIA DA QUANTIDADE DE TINTA RESTANTE, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, PONTA MÉDIA DE 1,0 MM, SEM FALHAS OU BORRÕES, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. (MARCA PRÉ-APROVADA FABER CASTELL).	CX.	215	R\$ 43,67	R\$ 9.389,05
24	CANETA ESFEROGRAFICA VERDE: FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO QUE GARANTA CONFORTO E MELHOR ESCRITA, CORPO TRANSPARENTE PARA TER CIÊNCIA DA QUANTIDADE DE TINTA RESTANTE, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, PONTA MÉDIA DE 1,0 MM, SEM FALHAS OU BORRÕES, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. (MARCA PRÉ-APROVADA FABER CASTELL).	CX.	20	R\$ 67,26	R\$ 1.345,20
25	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA: FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO QUE GARANTA CONFORTO E MELHOR ESCRITA, CORPO TRANSPARENTE PARA TER CIÊNCIA DA QUANTIDADE DE TINTA RESTANTE, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, PONTA MÉDIA DE 1,0 MM, SEM FALHAS OU BORRÕES, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. (MARCA PRÉ-APROVADA FABER CASTELL).	CX.	175	R\$ 44,09	R\$ 7.715,75
26	CANETA MARCA TEXTO: VÁRIAS CORES FLUORESCENTES E VIBRANTES, ALTA DURABILIDADE, NÃO TOXICO, COM SELO DO INMETRO, TINTA À BASE DE ÁGUA, QUE NÃO CONTENHA PVC, PONTA CHANFRADA QUE PERMITE A MARCAÇÃO COM UM TRAÇA FINO E GROSSO (1,5 - 3,5 MM), CAIXA COM 12 UNIDADES. (MARCA PRÉ - APROVADA FABER CASTELL).	CX.	345	R\$ 16,87	R\$ 5.820,15
27	CANETÃO PARA QUADRO BRANCO AZUL: PONTA	UN	365	R\$ 4,96	R\$ 1.810,40



	REDONDA E RESISTENTE QUE POSSIBILITE UMA ESCRITA FIRME, SEM AFUNDAR, COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA 6.0 MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2-6 MM, REFIL SUBSTITUÍVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL.				
28	CANETÃO PARA QUADRO BRANCO PRETO: PONTA REDONDA E RESISTENTE QUE POSSIBILITE UMA ESCRITA FIRME, SEM AFUNDAR, COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA 6.0 MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2 -6 MM, REFIL SUBSTITUÍVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL.	UN	365	R\$ 4,05	R\$ 1.478,25
29	CANETÃO PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL: PONTA REDONDA E RESISTENTE QUE POSSIBILITE UMA ESCRITA FIRME, SEM AFUNDAR, COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA 6.0 MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2 -6 MM, REFIL SUBSTITUÍVEL. CORES PRETO, AZUL E VERMELHO, VERDE, TINTA À BASE DE ALCOOL.	UN	250	R\$ 5,01	R\$ 1.252,50
30	CANETÃO PARA QUADRO BRANCO VERDE: PONTA REDONDA E RESISTENTE QUE POSSIBILITE UMA ESCRITA FIRME, SEM AFUNDAR, COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA 6.0 MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2 -6 MM, REFIL SUBSTITUÍVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL.	UN	200	R\$ 4,42	R\$ 884,00
31	CANETÃO PARA QUADRO BRANCO VERMELHO: PONTA REDONDA E RESISTENTE QUE POSSIBILITE UMA ESCRITA FIRME, SEM AFUNDAR, COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA 6.0 MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2 -6 MM, REFIL SUBSTITUÍVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL.	UN	220	R\$ 4,42	R\$ 972,40
32	CANETÃO RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO - PONTA REDONDA E RESISTENTE À PRESSÃO DA ESCRITA - TINTA COM PIGMENTAÇÃO FÁCIL DE LIMPAR À BASE DE ÁLCOOL - PONTA 6MM - ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2 E 6 MM - REFIL SUBSTITUÍVEL - CORES: PRETO, AZUL E VERMELHO.	UN	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
33	CAPA DE ENCADERNAÇÃO - TAMANHO A3, MATERIAL POLIPROPILENO FLEXÍVEL NA COR PRETA UTILIZADA NA PARTE DE TRÁS PARA ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS, PORTFÓLIOS, LIVROS ENTRE OUTROS COM ESPIRAL.	UN	2.100	R\$ 2,12	R\$ 4.452,00
34	CAPA DE ENCADERNAÇÃO - TAMANHO A3, MATERIAL POLIPROPILENO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE UTILIZADA NA PARTE DA FRENTE PARA ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS, PORTFÓLIOS, LIVROS ENTRE OUTROS COM ESPIRAL.	UN	2.100	R\$ 1,39	R\$ 2.919,00
35	CAPA DE ENCADERNAÇÃO - TAMANHO A4, MATERIAL POLIPROPILENO FLEXÍVEL NA COR PRETA, UTILIZADA NA PARTE DE TRÁS PARA ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS, PORTFÓLIOS, LIVROS ENTRE OUTROS COM ESPIRAL.	UN	2.100	R\$ 0,62	R\$ 1.302,00
36	CAPA DE ENCADERNAÇÃO - TAMANHO A4, MATERIAL POLIPROPILENO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE UTILIZADA NA PARTE DA FRENTE PARA ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS, PORTFÓLIOS, LIVROS ENTRE OUTROS COM ESPIRAL.	UN	2.100	R\$ 0,82	R\$ 1.722,00
37	CARTOLINA: COR BRANCA, TAMANHO 50X66 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 112,74	R\$ 2.254,80
38	CARTOLINA: DIVERSAS CORES, TAMANHO 50X66 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	30	R\$ 112,75	R\$ 3.382,50
39	CLIPES DE METAL Nº 3/0 - CAIXA COM 450 UNIDADES - 500G.	CX.	140	R\$ 14,99	R\$ 2.098,60
40	CLIPES: DE METAL, TAMANHO Nº 2/0, CAIXA COM 720 A 730 UNIDADES.	CX.	140	R\$ 14,31	R\$ 2.003,40
41	CLIPES: DE METAL, TAMANHO Nº 4/0, CAIXA COM 367 A 420 UNIDADES.	CX.	145	R\$ 13,64	R\$ 1.977,80
42	CLIPES: DE METAL, TAMANHO Nº 6/0, CAIXA COM 220 UNIDADES.	CX.	145	R\$ 15,10	R\$ 2.189,50
43	CLIPES: DE METAL, TAMANHO Nº 8/0, CAIXA COM 170 A 180 UNIDADES.	CX.	140	R\$ 13,41	R\$ 1.877,40
44	COLA BASTÃO: PLÁSTICA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, PASTOSA EM BASTÃO, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, PESO 36 G, PARA USO ESCOLAR, COM SELO DO INMETRO.	UN	7.270	R\$ 3,79	R\$ 27.553,30



45	COLA BRANCA - À BASE DE PVA COM ALTA FORÇA DE COLAGEM E FÁCIL APLICAÇÃO - INDICADO PARA COLAGEM DE ALTO DESEMPENHO COMO ARTEFATOS DE MADEIRA, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO, ENTRE OUTROS - P = 1KG.	UN	160	R\$ 38,87	R\$ 6.219,20
46	COLA BRANCA: LÍQUIDA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR COM TAMPA ESPALHADORA NO TUBO QUE EVITA VAZAMENTO E ANTI - RESSECAMENTO, PESO 90 G. COMPOSIÇÃO: PVA E ÁGUA, COM SELO DO INMETRO.	UN	2.140	R\$ 3,10	R\$ 6.634,00
47	COLA COLORIDA COM GLITTER, LAVÁVEL E ATÓXICA, EMBALAGEM DE 20G E CORES DIVERSOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	UN	70	R\$ 7,72	R\$ 540,40
48	CORRETIVO: LÍQUIDO BRANCO, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, 18 ML, PRODUTO COM SELO DO INMETRO.	UN	7.600	R\$ 2,83	R\$ 21.508,00
49	E.V.A: DE CORES SORTIDAS (VERMELHO, AMARELO, AZUL, ROSA, BRANCO, LILÁS E VERDE) TAMANHO 30X35CM.	UN	860	R\$ 3,25	R\$ 2.795,00
50	ELÁSTICO - FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX/BORRACHA - 1 QUILOGRAMA - Nº 18 - COM 1.200 UNIDADES - DIMENSÕES L = 1,5MM, E = 2MM, D = 8CM - COR AMARELA.	PCT	240	R\$ 32,54	R\$ 7.809,60
51	ESPIRAL: TAMANHO 09 MM, PARA 50 FOLHAS NA COR PRETA.	UN	2.050	R\$ 0,26	R\$ 533,00
52	ESPIRAL: TAMANHO 17 MM, PARA 100 FOLHAS NA COR PRETA.	UN	2.050	R\$ 0,35	R\$ 717,50
53	ESPIRAL: TAMANHO 29 MM, PARA 200 FOLHAS NA COR PRETA.	UN	2.050	R\$ 0,83	R\$ 1.701,50
54	ESPIRAL: TAMANHOS ENTRE 45MM A 50 MM, ENTRE 400 A 450 FOLHAS NA COR PRETA.	UN	2.050	R\$ 2,43	R\$ 4.981,50
55	EXTRATOR DE GRAMPOS: FORMATO ESPÁTULA, MATERIAL METAL CROMADO, IDEAL PARA REMOÇÃO DE GRAMOS EM SUPERFÍCIES DE PAPEL EM GERAL, CARTOLINA E PLÁSTICOS.	UN	250	R\$ 2,67	R\$ 667,50
56	FITA ADESIVA DUPLA FACE - DIMENSÕES 19X33MM - COR TRANSPARENTE - FABRICADO EM ACRÍLICO CLARO DE USO GERAL NOS DOIS LADOS DE 1,0MM - NÚCLEO DE ESPUMA FIRME - PODE SUBSTITUIR REBITES, SOLDAS E PARAFUSOS - SEU MÉTODO DE COLAGEM PERMANENTE RÁPIDO E FÁCIL DE USAR - OFERECE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE A LONGO PRAZO.	UN	255	R\$ 8,08	R\$ 2.060,40
57	FITA ADESIVA KRAFT: LISA NA COR MARROM, SATURADO COM SOLUÇÃO QUE O TORNA RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COBERTO COM ADESIVO DE BORRACHA E RESINAS, IMPERMEABILIDADE E MAIOR ADESÃO, PARA FECHAMENTO DE EMBALAGENS, MEDIDAS 24MM X 50M.	UN	675	R\$ 11,69	R\$ 7.890,75
58	FITA ADESIVA KRAFT: LISA NA COR MARROM, SATURADO COM SOLUÇÃO QUE O TORNA RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COBERTO COM ADESIVO DE BORRACHA E RESINAS, IMPERMEABILIDADE E MAIOR ADESÃO, PARA FECHAMENTO DE EMBALAGENS, MEDIDAS 48MM X 50M.	UN	730	R\$ 20,85	R\$ 15.220,50
59	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - UTILIZADA PARA FECHAMENTO E EMPACOTAMENTO DE EMBALAGENS E TRABALHOS ESCOLARES EM GERAL - FABRICADO EM FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO (BOOP) - ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA - DIMENSÕES APROXIMADAS 24MM X 50M.	UN	765	R\$ 2,86	R\$ 2.187,90
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: FITA ADESIVA PODE SER UTILIZADA NO FECHAMENTO E EMPACOTAMENTO DE EMBALAGENS, TRABALHOS ESCOLARES EM GERAL. COMPOSIÇÃO: FILME PP E ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA. DIMENSÕES: 45 MM X 45 M OU 40X 48MM.	UN	670	R\$ 5,67	R\$ 3.798,90
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: FITA ADESIVA PODE SER UTILIZADA NO FECHAMENTO E EMPACOTAMENTO DE EMBALAGENS, TRABALHOS ESCOLARES EM GERAL. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO (BOPP) E ADESIVO	UN	670	R\$ 5,02	R\$ 3.363,40



	ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA. DIMENSÃO: 12X 50MM.				
62	FITA CETIM Nº 1 SIMPLES - L = 7MM, C = 100M - FABRICADO EM POLIÉSTER ROLO.	RL	144	R\$ 4,74	R\$ 682,56
63	FITA CORRETIVA: BLISTER COM 1 UNIDADE, FITA CORRETIVA NÃO TÓXICA E SEM CHEIRO, COM DESIGN ERGONÔMICO. FITA 5X5.5M.	UN	3.720	R\$ 5,08	R\$ 18.897,60
64	FITA CREPE - DIMENSÕES APROXIMADAS 32X50M OU SIMILAR.	UN	643	R\$ 12,78	R\$ 8.217,54
65	FITA CREPE - DIMENSÕES APROXIMADAS 45X50M OU SIMILAR.	UN	675	R\$ 15,44	R\$ 10.422,00
66	FITA MÉTRICA DE COSTURA - FABRICADA EM TECIDO REVESTIDO COM PVC - MULTICOLORIDA - DIMENSÕES 2X150CM - GRAVADA NOS DOIS LADOS EM POSIÇÃO INVERTIDA EM "CM".	UN	115	R\$ 6,43	R\$ 739,45
67	FOLHA SULFITE A4 - 75 GM ² - TAMANHO 210X297MM - RESMA COM 500 FOLHAS - CAIXA COM 10 RESMAS.	CX.	350	R\$ 227,83	R\$ 79.740,50
68	FOLHA SULFITE COLORIDA: EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, COM CORES SORTIDAS, PARA DOCUMENTOS QUE EXIJAM ORGANIZAÇÃO, DESTAQUE E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO. GRAMATURA: 75G/M2 FORMATO DISPONÍVEL: A4 (210 X 297 MM).	PCT	120	R\$ 8,70	R\$ 1.044,00
69	FURADOR DE PAPEL: 2 FUROS, CORPO METÁLICO PRETO COM GUIA DE METAL, CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 50 FOLHAS DE 75G. FORMATO 19,5 X 21 X1,5 CM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 80 MM.	UN	116	R\$ 134,29	R\$ 15.577,64
70	GIZÃO DE CERA FINO: RESISTENTE A QUEBRA 12 CORES, FORMULA ATÓXICA, FORMATO ANATÔMICO, TRAÇO MACIO, PESO: 48G, IDEAL SER USADO EM TRABALHOS ESCOLARES E QUE AUXILIE NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA DAS CRIANÇAS. COM SELO DO INMETRO.	UN	1.200	R\$ 4,51	R\$ 5.412,00
71	GIZÃO DE CERA GROSSO: RESISTENTE A QUEBRA 12 CORES, FÓRMULA ATÓXICA, FORMATO ANATÔMICO, TRAÇO MACIO, PESO: 112 G, IDEAL SER USADO EM TRABALHOS ESCOLARES E QUE AUXILIE NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA DAS CRIANÇAS. COM SELO DO INMETRO.	UN	1.200	R\$ 6,36	R\$ 7.632,00
72	GRAFITE: O GRAFITE POSSUI 0,7MM DE DIÂMETRO, SUA GRADUAÇÃO É HB E POSSUI A TECNOLOGIA MAX RESISTENTE: MENOS QUEBRA E MAIOR MACIEZ E APAGALIDADE.	UN	365	R\$ 4,01	R\$ 1.463,65
73	GRAMPEADOR PEQUENO: ESTRUTURA METÁLICA, APOIO E BASE DE PLÁSTICO, GRAMPEIA ATÉ 12 FOLHAS, TAMANHO DOS GRAMPOS: 24/6 E 26/6, DIMENSÕES: 70 X 36 X 25MM. (MARCA PRÉ - APROVADA JOCAR OFFICE).	UN	195	R\$ 13,43	R\$ 2.618,85
74	GRAMPEADOR ROCAMA: GRAMPEADOR MANUAL CAPACIDADE DE 6 A 8 MM, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA E DECORAÇÕES, ARTESANATOS. GRAMPOS GALVANIZADOS TAMANHO 106/6.	UN	220	R\$ 71,95	R\$ 15.829,00
75	GRAMPEADOR: ESTRUTURA METÁLICA, APOIO E BASE DE PLÁSTICO, GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS, TAMANHO DOS GRAMPOS: 24/6 E 26/6, DIMENSÕES: AX LX P, 4,0CM X 6,0CM X 16,0 CM. (MARCA PRÉ - APROVADA JOCAR OFFICE).	UN	315	R\$ 29,50	R\$ 9.292,50
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: GRAMPO GALVANIZADO 26/6 DESENVOLVIDO PARA USO EM GRAMPEADORES, COM 5.000 UNIDADES. DIMENSÕES: 111 X 43 X 35 MM.	CX.	170	R\$ 5,86	R\$ 996,20
77	GRAMPO PARA ROCAMA: GALVANIZADO, GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 106/6, INDICADOS PARA TRABALHOS DE DECORAÇÕES, ARTESANATO. RESISTENTE A OXIDAÇÃO, CAIXA COM 3500 UNIDADES.	CX.	180	R\$ 19,51	R\$ 3.511,80
78	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM ACC PT 50 - PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO ESTANHADO - INDICADO PARA 300 FOLHAS - NÃO PERECÍVEL - COM LATERAIS CORTANTES - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX.	185	R\$ 19,38	R\$ 3.585,30
79	LÁPIS DE COR: CAIXA GRANDE COM 12 CORES VIVAS PARA COLORIR, PRODUTO PROVENIENTE DE MADEIRA REFLORESTADA, NÃO TÓXICO, NÃO PERECÍVEL, COM ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE, PONTA RESISTENTE E MACIA, FÁCIL DE APONTAR, CORPO SEXTAVADO, COM SELO DO	UN	1.355	R\$ 7,64	R\$ 10.352,20



	INMETRO.				
80	LÁPIS PRETO: ESCOLAR GRAFITE Nº 02. B, FEITO COM MATÉRIA PRIMA REFLORESTADA, NÃO TÓXICO DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE, PONTA RESISTENTE E MACIA, FÁCIL DE APONTAR, CORPO SEXTAVADO, NÃO PERECÍVEL.	UN	2.080	R\$ 0,36	R\$ 748,80
81	LAPISEIRA: LAPISEIRA 0.7MM. PONTEIRA RETRÁTIL PARA EVITAR QUEBRAS, GRIP COM DUPLA INJEÇÃO, BORRACHA COM ALTA PERFORMANCE E CORES NOS TONS PASTÉIS.	UN	305	R\$ 5,56	R\$ 1.695,80
82	LIVRO ATA: ATAS VERTICAL, FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, BROCHURA, TAMANHO 210MM X 305MM, GRAMATURA: 56 G/M², NAS CORES PRETA OU AZUL.	UN	25	R\$ 18,18	R\$ 454,50
83	LIVRO PONTO - COM DUAS ASSINATURAS - FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE - FABRICADO EM MATERIAL OFFSET.	UN	80	R\$ 28,28	R\$ 2.262,40
84	LIVRO PROTOCOLO: DE CORRESPONDÊNCIA. BROCHURA, COM 100 FOLHAS, TAMANHO 160 X 220 MM, NAS CORES PRETA OU AZUL.	UN	65	R\$ 17,10	R\$ 1.111,50
85	MARCA TEXTO AMARELO PASTEL: CANETA COM PONTA GROSSA E POROSA, DE COR FOSFORESCENTE, USADA PARA MARCAR PALAVRAS, FRASES OU PASSAGENS NUM TEXTO; MARCADOR DE TEXTO. (MARCA PRÉ-APROVADA FABER CASTELL).	UN	605	R\$ 1,64	R\$ 992,20
86	MARCA TEXTO AZUL PASTEL: CANETA COM PONTA GROSSA E POROSA, DE COR FOSFORESCENTE, USADA PARA MARCAR PALAVRAS, FRASES OU PASSAGENS NUM TEXTO; MARCADOR DE TEXTO. (MARCA PRÉ-APROVADA FABER CASTELL).	UN	565	R\$ 2,86	R\$ 1.615,90
87	MARCA TEXTO LILÁS PASTEL: CANETA COM PONTA GROSSA E POROSA, DE COR FOSFORESCENTE, USADA PARA MARCAR PALAVRAS, FRASES OU PASSAGENS NUM TEXTO; MARCADOR DE TEXTO. (MARCA PRÉ-APROVADA FABER CASTELL).	UN	575	R\$ 2,86	R\$ 1.644,50
88	MARCA TEXTO ROSA PASTEL: CANETA COM PONTA GROSSA E POROSA, DE COR FOSFORESCENTE, USADA PARA MARCAR PALAVRAS, FRASES OU PASSAGENS NUM TEXTO; MARCADOR DE TEXTO. (MARCA PRÉ-APROVADA FABER CASTELL).	UN	585	R\$ 2,82	R\$ 1.649,70
89	MARCA TEXTO VERDE PASTEL: CANETA COM PONTA GROSSA E POROSA, DE COR FOSFORESCENTE, USADA PARA MARCAR PALAVRAS, FRASES OU PASSAGENS NUM TEXTO; MARCADOR DE TEXTO. (MARCA PRÉ-APROVADA FABER CASTELL).	UN	575	R\$ 2,82	R\$ 1.621,50
90	MASSINHA DE MODELAR: COM NO MÍNIMO 12 CORES, COM 180G, NÃO TOXICA, CORES SORTIDAS, A BASE DE AMIDO. SELO DO INMETRO.	CX.	1.070	R\$ 5,43	R\$ 5.810,10
91	PAPEL CARBONO AZUL - FORMATO A4 - PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	20	R\$ 57,29	R\$ 1.145,80
92	PAPEL CONTACT - COR TRANSPARENTE - DIMENSÃO DO ROLO 45X25CM - E = 40 MICRAS.	RL	100	R\$ 103,26	R\$ 10.326,00
93	PAPEL CONTACT - PLÁSTICO AUTOADESIVO PVC - COR BRANCA - DIMENSÕES L = 45CM, C = 10M, E = 120 MICRAS.	RL	100	R\$ 72,31	R\$ 7.231,00
94	PAPEL CREPOM: VÁRIAS CORES, 48X 2 CM, CAIXA COM 40 ROLOS.	PCT	20	R\$ 63,36	R\$ 1.267,20
95	PAPEL DESENHO: TAMANHO A4, 180G/M², TAMANHO 120X297, PACOTE COM 50 FOLHAS, PRODUTO IDEAL PARA IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS.	PCT	170	R\$ 13,96	R\$ 2.373,20
96	PAPEL FOTOGRAFICO: NA COR BRANCA, ALTA RESOLUÇÃO, PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA. SECAGEM INSTANTÂNEA, IMPRESSÃO À PROVA D'ÁGUA, 180 GRAMAS, TAMANHO 210 X 297 MM, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	150	R\$ 27,93	R\$ 4.189,50
97	PAPEL SEDA - DIMENSÕES 50X70CM.	UN	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
98	PAPEL VERGÊ - FORMATO A4 - COR BRANCA - 180 G/M² - PH NEUTRO - PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	200	R\$ 22,44	R\$ 4.488,00
99	PASTA BRASIL: PASTA ABA ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TAMANHO: C X L: 350 X 235 MM. ESPESSURA: 0,35 MM IDEAL PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, UNIDADE, COM SELO DO INMETRO.	UN	240	R\$ 3,22	R\$ 772,80
100	PASTA CATÁLOGO: TRADICIONAL, FORMATO OFÍCIO - FEITO COM MATERIAL RESISTENTE DE PVC.	UN	215	R\$ 14,26	R\$ 3.065,90



101	PASTA L: TAMANHO A4 - 220 MM X 305 MM, COR CRISTAL/ TRANSPARENTE, MATERIAL: POLIPROPILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	350	R\$ 9,49	R\$ 3.321,50
102	PASTA SUSPensa KRAFT COM GRAMPOS - COR CASTANHO - FABRICADO EM PAPELÃO - DIMENSÕES 361X0,28X240MM - ABAS COLADAS - VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE FURO CENTRAL - HASTES E GRAMPOS REICLÁVEIS - VINCO MARCADOR DE PÁGINAS - SUPORTE PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DENTRO DO ARQUIVO - VISOR E ETIQUETAS COM A MAIOR RIGIDEZ DO MERCADO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	145	R\$ 136,24	R\$ 19.754,80
103	PENAL: ESTOJO MÉDIO FABRICADO EM PVC COM TOQUE MACIO, BOA COSTURA E FECHAMENTO EM ZÍPER; TAMANHO 20,5 CM X 8,5 CM X 7,5 CM.	UN	275	R\$ 16,39	R\$ 4.507,25
104	PILHA ALCALINA RECARREGÁVEL TIPO "AA" 1,5V, CARTELA COM MÍNIMO DE 2 UNIDADES.	UN	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
105	PILHA ALCALINA RECARREGÁVEL TIPO "AAA" 1.2V, CARTELA COM MÍNIMO DE 2 UNIDADES.	UN	200	R\$ 8,27	R\$ 1.654,00
106	PINCEL ARTISTICO Nº 08: CHATO, CABO CURTO, COR AMARELO. COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM, VIROLA: ALUMÍNIO, FORMATO: REDONDO, PARA TINTA À BASE DE ÁGUA AQUARELA E/OU GUACHE.	UN	555	R\$ 2,59	R\$ 1.437,45
107	PINCEL ARTISTICO Nº 10. CHATO, CABO CURTO, COR AMARELO. COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM, VIROLA: ALUMÍNIO, FORMATO: REDONDO, PARA TINTA À BASE DE ÁGUA AQUARELA E/OU GUACHE.	UN	550	R\$ 2,89	R\$ 1.589,50
108	PINCEL ARTISTICO Nº 12. CHATO, CABO CURTO, COR AMARELO. COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM, VIROLA: ALUMÍNIO, FORMATO: REDONDO, PARA TINTA À BASE DE ÁGUA AQUARELA E/OU GUACHE.	UN	550	R\$ 3,05	R\$ 1.677,50
109	PINCEL ATÔMICO: TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA CHANFRADA DE FELTRO QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, TRAÇADO DE 5 MM, CORES AZUL, VERMELHO E PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM SELO DE INMETRO.	CX.	45	R\$ 28,76	R\$ 1.294,20
110	PINCEL CHANFRADO 413-10 - PARA PINTURA - USADO PARA APLICAÇÃO DE TINTA OU AUXILIARES PARA PINTURA.	UN	545	R\$ 6,96	R\$ 3.793,20
111	PINCEL CHATO 815 - CERDAS NATURAL LONGO - IDEAL PARA CONTORNOS - COBERTURA DE ÁREA, CANTOS, PATINA E PREENCHIMENTO.	UN	545	R\$ 5,35	R\$ 2.915,75
112	PINCEL FILETE LINER Nº 2 - CERDAS SINTÉTICAS - UTILIZADOS PARA ARABESCOS, ASSINATURAS E DEMAIS TÉCNICAS QUE EXIJAM PRECISÃO NO TRAÇO.	UN	545	R\$ 8,45	R\$ 4.605,25
113	PISTOLA DE COLA QUENTE: GROSSA, DE ALTA QUALIDADE, COM GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTINUO DE COLA, RESISTENTE, POTÊNCIA: 23W, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 193°C, ESPESSURA BASTÃO: 11,0 ~ 11,5MM, (BIVOLT), COM SELO DO INMETRO. (MARCA PRÉ-APROVADA TILIBRA).	UN	100	R\$ 25,17	R\$ 2.517,00
114	POLI TRANSPARENTE 15CMX29CM: EMBALAGEM DE PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE QUE SERVE PARA EMBALAR VÁRIOS TIPOS DE PRODUTOS.	UN	3.000	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
115	PORTA CANETAS/LÁPIS - USADO PARA MESA DE ESCRITÓRIO - DIMENSÕES C = 8CM, L = 8CM, H = 9,5CM - COR PRETA - FABRICADA EM AÇO - PINTURA EPÓXI - P = 65G.	UN	385	R\$ 19,56	R\$ 7.530,60
116	PRANCHETA ACRÍLICA: TRANSPARENTE, MATERIAL EM POLIESTIRENO/PEGADOR DE AÇO, COM RÉGUAS EM SUA BASE E LATERAL ESQUERDA, COMPRIMENTO X LARGURA: 32 CM X 23 CM. QUE NÃO ENFERRUJA E NEM MARCA O PAPEL.	UN	235	R\$ 17,53	R\$ 4.119,55
117	PRENDEDOR DE PAPEL: COM CORPO DE METAL, PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 41 MM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX.	135	R\$ 41,80	R\$ 5.643,00
118	PRENDEDOR DE PAPEL: COM CORPO DE METAL, PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 25MM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX.	135	R\$ 33,96	R\$ 4.584,60
119	QUADRO AVISO - DIMENSÕES 90X60CM - MOLDURA	UN	45	R\$ 145,00	R\$ 6.525,00



	DE ALUMÍNIO - TAMPO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA - COR BRANCA BRILHANTE 100% UV - PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO - MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL.				
120	REFIL DE COLA QUENTE: FINO, TRANSPARENTE, COMPOSTO DE RESINA DE E.V.A E RESINA TAQUIFICANTE, UTILIZADA PARA COLAR OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES, 1 KG.	PCT	70	R\$ 51,58	R\$ 3.610,60
121	REFIL DE COLA QUENTE: GROSSO, TRANSPARENTE, COMPOSTO DE RESINA DE E.V.A E RESINA TAQUIFICANTE, UTILIZADA PARA COLAR OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES, 1 KG.	PCT	90	R\$ 51,58	R\$ 4.642,20
122	RÉGUA 20CM - FABRICADA EM POLIESTIRENO - E = 1,6MM - IMPRESSÃO TAMPOGRÁFICA - COR CRISTAL.	UN	260	R\$ 2,10	R\$ 546,00
123	RÉGUA: TRANSPARENTE, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO, DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE PARA USO ESCOLAR. TAMANHO 30 CM (MEDIDAS GRAVADAS EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS), COM SELO DE INMETRO.	UN	1.330	R\$ 1,80	R\$ 2.394,00
124	ROLO DE PAPEL BRANCO: ROLO GRANDE, 25 KG, COM 200 METROS.	RL	20	R\$ 362,58	R\$ 7.251,60
125	ROLO DE PAPEL PARDO: ROLO GRANDE, 25 KG, COM 200 METROS.	RL	30	R\$ 303,41	R\$ 9.102,30
126	SUPORTE DE CPU - FABRICADO EM PLÁSTICO - COM REGULAGEM E RODINHA - DIMENSÕES H = 13CM, L = 23CM.	UN	115	R\$ 41,50	R\$ 4.772,50
127	SUPORTE DE FITA: SUPORTE DA FITA ADESIVA, CONTRIBUI TAMBÉM PARA O USO DA FITA.	UN	70	R\$ 26,69	R\$ 1.868,30
128	SUPORTE PARA MONITOR - 2 GAVETAS - COR PRETA - DIMENSÕES 38X25X11CM - FEITO EM MADEIRA MDF 9MM.	UN	80	R\$ 117,95	R\$ 9.436,00
129	SUPORTE PARA MONITOR - SUPORTE COM 3 GAVETAS - COR PRETO - DIMENSÕES H = 15,5CM, L = 25,5CM - FABRICADO EM MADEIRA MDP 9MM.	UN	55	R\$ 133,29	R\$ 7.330,95
130	TESOURA GRANDE. MULTIUSO, AÇO INOXIDÁVEL QUE NÃO ENFERRUJA, TAMANHO 21 CM, CABO ERGONÔMICO QUE OFERECE UMA APEGADA CONFORTÁVEL, USADA EM TECIDOS, PAPEL, EVA ENTRE OUTROS.	UN	230	R\$ 9,14	R\$ 2.102,20
131	TESOURA PEQUENA. PARA USO ESCOLAR E ARTESANAL, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA DE AÇO INOX ANTIFERRUGEM, TAMANHO 13 CM, ESPESSURA DA LÂMINA: 1,5MM, CORES SORTIDAS, COM SELO DO INMETRO. (MARCA PRÉ-APROVADA FABER CASTELL).	UN	930	R\$ 2,70	R\$ 2.511,00
132	TINTA À BASE D'ÁGUA PARA CARIMBO, FRASCO COM 40ML, DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES AZUL E PRETA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.	UN	40	R\$ 6,72	R\$ 268,80
133	TINTA GUACHE. CORES: AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA, VERDE, PRETO, BRANCO, MARROM, AMARELO, VIVAS E VIBRANTES, PARA USO ESCOLAR, POTE COM 250ML, NÃO TOXICA, LAVÁVEL, COM SELO DO INMETRO.	CX.	100	R\$ 6,72	R\$ 672,00
134	TINTA PARA TECIDO - CORES DIVERSAS DISPONÍVEL CONFORME NECESSIDADE - EMBALAGEM COM 37 ML - NÃO TÓXICA - PARA APLICAÇÃO COM PINCEL, ESPONJA OU CARIMBO EM TECIDOS DE ALGODÃO.	UN	250	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50
135	TNT - DIMENSÕES L = 1,4 - 80 G/M ² - 100% POLIPROPILENO.	M	1.410	R\$ 2,12	R\$ 2.989,20

1.2. Os valores referidos na tabela de itens devem ser considerados como máximo aceitável pela Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. **Da justificativa para aquisição:** A aquisição de materiais escolares é de extrema importância para suprir a demanda e garantir que todos os alunos, e sobretudo aqueles que estão em situação de vulnerabilidade social tenham acesso a um ensino de qualidade. Os materiais escolares são entregues às escolas municipais onde são elaborados kits para serem distribuídos àquelas famílias sem condições de adquirí-los. Garantir a permanência do



aluno na escola é o sucesso do processo de ensino e aprendizagem e depende de diversos fatores. Há elementos interescolares que são determinantes para o processo de aquisição de conhecimento do aluno, entre eles infraestrutura e os materiais escolares adequados para a realização das atividades acadêmicas. Atualmente o Município de Sangão possui 07 (sete) escolas na rede municipal que atendem cerca de 1000 (mil) alunos regularmente matriculados na rede de ensino. Logo, a compra destes materiais é indispensável no dia a dia escolar, uma vez que, estes são instrumentos pedagógicos de extrema importância no processo de ensino e aprendizagem dos alunos em todas as etapas da educação. Ademais, os materiais de expediente, os quais também são objetos desta licitação, são essenciais para o desenvolvimento das rotinas de trabalho nas secretarias municipais de Sangão/SC, suas unidades vinculadas e departamentos e IMASA.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1.** Os materiais objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** GARANTIA: O fornecedor dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.

5. DAS AMOSTRAS

- 5.1.** O Município de Sangão solicitará do primeiro classificado, amostra de pelo menos uma unidade de cada item para verificação da compatibilidade do material com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.2.** As amostras deverão ser encaminhadas/apresentadas/entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Sangão/SC, no período das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da solicitação, para conferência, análise e aprovação pelo corpo técnico da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
- 5.3.** As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto as suas características, e demais dados que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Edital.
- 5.4.** Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 5.5.** Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Termo de Referência.
- 5.6.** A rejeição do item será devidamente fundamentada.
- 5.7.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado se solicitado troca da amostra.
- 5.8.** Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
- 5.9.** Se a amostra for rejeitada, será examinada a proposta do licitante subsequente e solicitar-se-á amostra dos itens do mesmo.
- 5.10.** Após a homologação do certame, o licitante terá 07 (sete) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, decairá o direito de resgate da licitante.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** O prazo de entrega do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) é de no máximo 07 (sete) dias úteis, contados do(s) pedido(s), em remessa única ou parcelada.
- 6.2.** A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) em dias úteis, diretamente no local indicado pela Secretaria requisitante, respeitando-se o horário de recebimento de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e sexta-feira das 07h30min às 12h00min.
- 6.3.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 6.4.** Os gastos com embalagem e deslocamento para entrega da(s) mercadoria(s) são responsabilidades do contratado.



- 6.5. O(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) serão recebidos provisoriamente no prazo de até 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.6. O(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído(s) no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 6.6.1. A contratante não se responsabilizará pelo(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) entregue(s) de maneira errônea, sendo de responsabilidade da contratada sua retirada.
- 6.7. O(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução de eventual Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes deste Termo, Edital e demais Anexos;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
 - 8.1.6. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos;
 - 8.1.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e



prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

- 8.1.8.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 8.1.9.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
- 8.1.10.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- 8.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1.** Nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 11.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada que:
 - 12.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 12.1.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.3.** Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.6.** Não manter a proposta;



- 12.1.7.** Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1.** Advertência.
 - 12.2.2.** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
 - 12.2.2.1.** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas no Edital e Anexos;
 - 12.2.2.2.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 12.2.2.1 deste Termo de Referência, aplicada em dobro na reincidência;
 - 12.2.2.3.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
 - 12.2.2.4.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada;
 - 12.2.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
 - 12.2.4.** Declaração de inidoneidade.
 - 12.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.3.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:
- 12.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 12.3.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
 - 12.3.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
 - 12.3.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 12.3.7.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 12.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.



Suzana Luiz Tibúrcio
Diretora Administrativa

Edione Ramos Pereira de Luca
Secretária de Desenvolvimento Social

Marieli Eva Pereira dos Santos
Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Itamar Osvaldo Cardoso
Secretário de Agricultura

Samira Casagrande de Souza
Secretária de Saúde

Sheyla Serafim
Diretora Executiva do IMASA



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Sangão/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.
2. Para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4. Para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. Para os devidos fins de direito, que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se comprometo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela administração, em caso de eventual contratação.
6. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob o nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**
8. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXXX
9. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
10. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., inscrito(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº 079/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2023.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

O MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Castilho Silvano Vieira**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2023**, publicada no **Diário Oficial do Municípios**, processo administrativo nº **122/2023**, **homologado em XX/XX/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 070, de 10 de julho de 2023, do Decreto Municipal nº 051, de 09 de maio de 2023, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais escolares e de expediente, em atendimento as secretarias municipais de Sangão/SC, suas unidades vinculadas e departamentos e IMASA, para o exercício de 2024, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2023, e demais Anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:							
CNPJ:							
End.:							
Fone:				Fax:			
E-mail:							
Representante:				RG:		CPF:	
Cargo/Função:							
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total	
Valor Total:							

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO**.
- 4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal, mediante adesão, e autorização pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 079/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 079/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO



- 5.1. O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser (em) convidado(s) a firmar(em) contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e seus Anexos.
- 5.2. A(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de contrato administrativo e nota de empenho.
 - 5.2.1. Caso a entrega for imediata fica dispensado o termo de contrato, na forma do § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, neste caso a contratação firmada por intermédio da nota de empenho.
- 5.3. O contrato administrativo juntamente com a nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, podendo ser via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento.
 - 5.3.1. Nos casos de entrega imediata a nota de empenho será encaminhada ao fornecedor, podendo ser via e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento nos casos em que não houver possibilidade de envio por e-mail, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.
- 5.4. O prazo de entrega do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) é de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento.
- 5.5. Entregues o(s) produto(s)/material(is)/serviço(s), serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as suas especificações constantes no Termo de Referência, no prazo de até 07 (sete) dias.
- 5.6. O(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser(em) substituído(s) no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da devolução, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
- 5.7. O(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) será(ão) recebidos definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 5.8. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s) representante(s)/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionada com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. São obrigações do fornecedor:
 - 6.1.1. Fornecer o(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
 - 6.1.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no Edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
 - 6.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 6.1.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas;
 - 6.1.5. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.6. Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do Município de Sangão/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essenciais para o recebimento de correspondência;
 - 6.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;



- 6.1.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- 6.1.9. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do Município de Sangão/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 6.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 6.1.11. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do Município de Sangão/SC:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital e da proposta;
- 7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;
- 7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(is)/serviço(s), para que sejam substituídos;
- 7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- 7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
- 7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
- 7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 7.1.9. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**
 - 7.1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 - 7.1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 7.1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 7.1.9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 7.1.9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 7.1.9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 7.1.9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 7.1.9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.1.9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.1.9.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- 7.1.9.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.1.9.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.1.9.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.1.9.7.1**, **7.1.9.7.2** e **7.1.9.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.9.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
 - 7.1.9.9.1.** Por razão de interesse público; ou
 - 7.1.9.9.2.** A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2.** Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.
- 8.3.** O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela CONTRATANTE em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo CONTRATADO em sua proposta de preço.
- 8.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
- 8.5.** A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 8.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 127 de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 8.9.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1.** Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.1.1.** Advertência.
 - 9.1.2.** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
 - 9.1.2.1.** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por



dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e Anexos.

- 9.1.2.2.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **9.1.2.1** desta Ata, aplicada em dobro na reincidência.
- 9.1.2.3.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.
- 9.1.2.4.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

9.1.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade.

- 9.2.** As sanções previstas nos itens "9.1.1", "9.1.3", e "9.1.4" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "9.1.2".
- 9.3.** As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 9.4.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 9.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 9.6.** No caso das penalidades previstas no item 9.1, itens "9.1.3" e "9.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
- 10.2.** É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sangão/SC, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

.....
Prefeito Municipal

.....
Fiscal da Ata

.....
(Razão Social da Empresa)
(Representante legal: nome completo)
(CI: número de e órgão emissor)
(CPF: número)



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

CONTRATO Nº XXX/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SANGÃO, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/93.

O MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Castilho Silvano Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº, portador da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado no município de Sangão/SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, Sr., inscrito no CPF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 122/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 079/2023, homologado em, ___/___/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no Edital e seus Anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:



5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 127 de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 5.6** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.10** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1** O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 6.3.1.** É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 6.3.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

- 7.1** Este Termo Contratual devesse ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO



- 8.1** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 8.2** Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a retirada e/ou recebimento das mesmas, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de uso.

9. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1** Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normas legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;
- 10.1.2.** Para o acionamento da garantia levava em consideração por parte da contratante estocagem, o manuseio entre outros, e o uso devido conforme normas e regras estabelecidas em lei.
- 10.1.3.** Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.4.** São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;
- 10.1.5.** O material e a mão-de-obra utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.
- 10.1.6.** Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, Seguro dos veículos, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.
- 10.1.7.** Os motoristas serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, deslocamentos, estadias, alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, não existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO no que diz respeito a tais obrigações.
- 10.1.8.** Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;
- 10.1.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 10.1.10.** Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Sangão ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 10.1.11.** A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

- 10.2** Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normas legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 10.2.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.
- 10.2.2.** Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.
- 10.2.3.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 10.2.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 10.2.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o



licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 11.1.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.3.** Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.6.** Não manter a proposta;
 - 11.1.7.** Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 11.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 11.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1.** Advertência.
 - 11.3.2.** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
 - 11.3.2.1.** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas no Edital e Anexos;
 - 11.3.2.2.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **11.3.2.1** deste contrato, aplicada em dobro na reincidência;
 - 11.3.2.3.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
 - 11.3.2.4.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.
 - 11.3.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
 - 11.3.4.** Declaração de inidoneidade.
- 11.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 11.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 11.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.7** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 11.8** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO



- 12.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.5** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.3.** Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Municipal, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sangão/SC, de xxxxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE SANGÃO
CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE
CARGO DO REPRESENTANTE
CONTRATADA

NOME DO SERVIDOR
CARGO DO SERVIDOR
FISCAL DO CONTRATO



Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX